

## **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Recebi 01 (uma) via do Edital e dos Anexos da Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº 064/2020, para fornecimento da cotação solicitada, no prazo previsto no instrumento convocatório.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Carimbo (Empresa) e Assinatura

RG: \_\_\_\_\_ Data do recebimento/retirada : \_\_\_\_\_

Senhor Licitante:

**Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa no caso de alterações ou retificações do edital, é **OBRIGATÓRIO** que Vossa Senhoria preencha o presente comprovante de recebimento do Edital e remeta-o ao Departamento de Compras e Licitações, em mãos, por meio do fax (14) 3641-4001 ou pelo e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br).**

**A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL N° 075/2020**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 064/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 30 de julho de 2020.

**HORÁRIO:** A partir das 9 horas.

**LOCAL:** Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, situado na Praça Nhonhô de Salles, 1.130, Centro.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0KM, ADPTADO, TIPO MINIVAN.

**REPARTIÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**SETOR:** Fundo Municipal de Saúde - Centro de Fisioterapia.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberta a licitação, na modalidade Pregão (Presencial) de nº 064/2020, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 3.570, de 1º de setembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares pertinentes à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, **iniciando-se às 9 horas do dia 30 de julho de 2020**, e será conduzido por Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado pela Portaria Municipal nº. 8.401/2020 e indicados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** A presente licitação visa a aquisição de um veículo 0Km, adaptado, tipo minivan, tudo conforme Anexo I - Proposta, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se mediante a exibição de documento oficial que contenha foto;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

**4.1** Para participar do Pregão, os interessados deverão apresentar os documentos mencionados abaixo:

**I** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo II deste Edital; a declaração deverá ser entregue separadamente em relação aos envelopes referidos no inciso II.

**II** - Proposta de Preço e Documentos para Habilitação no Pregão, na forma prescrita nos itens 6 e 7 deste Edital, que deverão ser apresentados separadamente, no interior de 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos orçamentários para atender à presente licitação correrá pela dotação do Programa Recursos do Estado de São Paulo, Emendas Parlamentares.

**5.2** O valor da emenda parlamentar para objeto desta licitação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

<b>Despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Órgão</b>
1518	4.4.90.52.00	10.301.1015.2317	33.01.00
1274	4.4.90.52.00	10.301.1015.2317	33.01.00
1097	4.4.90.52.00	10.301.1015.2317	33.01.00

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preenchida no Anexo I deste Edital ou impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devendo ser redigida com clareza, sem

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, sobre carimbo.

#### **6.2 Deverá ainda constar na Proposta de Preço:**

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;
- b) Número do Pregão;
- c) Cotação de preço em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais;
- d) Preço por unidade, total do item;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; e
- f) Assinatura do representante legal;

**6.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

### **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

Os documentos para habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

#### **7.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem não precisarão constar no envelope “Documentos para Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa a sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.1** Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

**7.2.2** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida **para a retirada do pedido de compra/empenho ou assinatura de contrato**.

**7.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**7.2.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município da Estância Turística de Barra Bonita, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.**

### **7.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização do Pregão.

### **7.4 Outras Comprovações:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo III deste Edital.

### **7.5 Disposições Gerais da Habilitação:**

**7.5.1** Os documentos referidos no item 7 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.5.3** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão.

**7.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração mencionada no item 4.1, I, e dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

**8.2** Aberto o primeiro envelope “Proposta de Preço”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no Pregão.

**8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro objetivará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no instrumento convocatório;

- b) que apresentem preço baseado na proposta das demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

**8.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de menor preço entre todas;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;
- d) para efeito de seleção será considerado o preço unitário ofertado.

**8.6** O pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valores apresentados.

**8.7** O intervalo mínimo para cada lance será de 1% (um por cento), e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas ofertas.

**8.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, visando a redução do preço.

**8.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**8.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



**8.9.2.1** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.9.2.2** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.9.2.3** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.9.2.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1.

**8.10.1** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.9.15, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.11** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 8, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.17** Verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21** O julgamento será feito por item.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurado vista imediata dos autos.

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente, para a homologação.

## **10 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após sua solicitação, juntamente com o recebimento do pedido de fornecimento.

**10.2** A entrega do veículo deverá ser previamente agendada através do fone (14) 3641.0033, com a Sr. Jair ou Robson, responsável pelo Almoxarifado Municipal.

**10.3** Caso o veículo entregue não seja compatível com o solicitado neste Edital, a empresa contratada deverá efetuar a troca em até 03 (três) dias úteis.

**10.4** Todas as despesas de seguro, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento serão por conta da Contratada.

## **11 - PRAZO PARA RETIRADA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**

**11.1** A empresa licitante vencedora deverá retirar o pedido de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contadas de sua convocação pelo Departamento de Compras e Licitação.

**11.2** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões no objeto do contrato que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** O pedido de fornecimento poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** Os valores devidos pela **PREFEITURA** serão pagos em até 05 (cinco) dias após o recebimento, **na Secretaria de Finanças Municipais**, da Nota Fiscal emitida pela contratada devidamente aprovada pela Secretaria Municipal que recebeu os veículos. O pagamento devido somente será efetuado **por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor**, que deverá indicá-la no Anexo I. A contratada se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

**12.2** Sobre os valores pagos ao licitante contratado serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

**12.3** A licitante vencedora do presente certame **fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, no ato da entrega dos veículos.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**13.3** Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

**13.5** O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.275/02, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

**13.6** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.7** As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**13.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

**13.9** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município da Estância Turística de Barra Bonita, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

**14.2** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1.

**14.3** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**14.4** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

**14.6** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente nas próprias atas.

**14.7** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

**14.8** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial de São Paulo.

**14.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial de São Paulo e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 3.570/2006.

**14.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada no Departamento de Compras e Licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão inutilizados.

**14.11** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.12** A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**14.13** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.14** Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 3.570/2006, sendo apreciados pelo pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

**14.15** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Comprovante de recebimento de Edital

**14.16** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

**14.17** A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

**14.18** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura, sito na Praça Nhonhô de Salles, n.º 1.130, Centro, ou através do telefone (14) 3604-4000.

**14.19** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

**14.20** A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei n.º 8.666/93.

**14.21** As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.22** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas que conterão tudo o que nelas ocorrer, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que assim o desejarem.

**14.23** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, assim como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem.

Barra Bonita, 15 de julho de 2020.

---

**JOSÉ LUIS RICI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 064/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO : \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

E-MAIL DA EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL \_\_\_\_\_

DATA DA REALIZAÇÃO: **DIA 30 DE JULHO DE 2020, ÀS 9 HORAS.**

VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **CONFORME EDITAL**

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Veículo adaptado, tipo minivan para prestação de serviços especiais; transporte de pessoas com necessidades especiais, com as seguintes especificações mínimas: Zero km; Tipo Minivan; Grupo S-2; Motorização mínima de 1.8 litros; Bicomustível (etanol/gasolina); Preferencialmente de fabricação nacional e do ano corrente; Deve possuir direção hidráulica ou			



		<p>elétrica, ar condicionado, air-bag, desembaçador traseiro, vidros e travas elétricas; Deve possuir sistema de som com no mínimo rádio Am/Fm com USB e alto falantes; Deve possuir alarme, jogo de tapetes e protetor de carter; Sistema de freios hidráulicos com abs; Com no mínimo 05 portas, sendo 01 do porta malas; Transmissão manual, com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré; O banco traseiro deve ser rebatível, para permitir o transporte de 03 passageiros, na configuração sem cadeirante, ou 1 passageiro, na configuração com cadeirante; Capacidade total; Configuração 01: 01 motorista + 04 passageiros, sendo 01 no banco dianteiro e 03 no banco traseiro; Configuração 02: 01 motorista + 03 passageiros, sendo 01 no banco dianteiro, 01 no banco traseiro e 01 cadeirante; Deve acompanhar rampa de acesso manual, retrátil ou dobrável, com tratamento antiderrapante; Deve possuir sistema de travas para travamento da cadeira, bem como sistema de cintos para segurança do cadeirante; Com retrorefletores; Cor: branca; Deve possuir regularização de veículo modificado junto a órgãos como Detran; Com garantia de fábrica.</p>			
--	--	---	--	--	--

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/ 2020  
EDITAL N° 075/ 2020**

....., devidamente inscrita  
no CNPJ sob o nº ....., com  
sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º,  
inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame  
indicado em epígrafe.

....., .... de ..... de 2020.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**N° do RG**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ....., representante legal da  
empresa ....., interessada em participar do  
Pregão (Presencial) nº 064/2020 da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada encontra-se em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., .... de ..... de 2020.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG**

## ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada por seu sócio-gerente Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 064/2020, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**Observação:** Na apresentação desta procuração, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 064/2020, realizado pelo Município da Estância Turística de Barra Bonita.

....., .... de ..... de 2020.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG**